



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA-CIR/BC
Resolução nº 02/CIR-BC de 18 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Pactuação de Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2024, no âmbito dos municípios da região Baixada Cuiabana, estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- II. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização dos instrumentos de planejamento em saúde;
- III. A Resolução CIT Nº 08, de 24 de novembro de 2016**, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período de 2017-2019, relacionados a prioridades nacionais;
- IV. A Resolução CIB/MT Nº 038 de 10 de maio de 2018**, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas de Saúde o ano de 2018 o estado de Mato Grosso;
- V. A Portaria Nº 750/2019 GM/MS de 29 de abril de 2019**, que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento – DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI. A Resolução CIB/MT Nº 039 de 06/06/2019**, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2019 no estado de Mato Grosso, excluindo o indicador 26 e mantendo o indicador 27 com código 26;
- VII. A Resolução CIT N. 45, de 25/07/2019**, que altera o anexo da Resolução nº 08, de 24 de novembro de 2016, excluindo, a partir do ano de 2019, o indicador nº 20 da pactuação interfederativa de que trata a Resolução CIT nº 08, de 24 de novembro de 2016;
- VIII. Resolução CIB/MT Nº 057 de 09/07/2020**, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2020 no estado de Mato Grosso, com vistas ao fortalecimento do SUS no Estado de Mato Grosso;
- IX. A Ata nº 02 da 2ª reunião ordinária de CIR-BC de 22.02.2024**, com apresentação da proposta de compromissos 2024 e consenso pela plenária para realização de 06 oficinas de avaliação dos indicadores, in loco, por proximidade geográfica, com definição da agenda: dia 06/03/2024 em Santo Antônio do Leverger com Barão de Melgaço, dia 07/03/2024 em Poconé com Nossa Senhora do Livramento, dia 12/03/2024, em Acorizal com Jangada, dia 26/03/2024 em Chapada dos Guimarães com Nova Brasilândia e Planalto da Serra. As agendas de Cuiabá e Várzea Grande ficaram de ser informadas posteriormente;

aw



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana

- X. As oficinas de avaliação dos resultados obtidos frente os indicadores pactuados para 2023 realizadas em Santo Antônio do Leverger com Barão de Melgaço dia 06/03/2024, em Poconé no dia 07/03/2024, em Acorizal no dia 26/03/2024, e em Várzea Grande nos dias 25/03 e 02/04/2024;
- XI. **As resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde** que aprovaram a Pactuação de Indicadores e respectivas Metas de Saúde para o ano de 2024 de **Santo Antônio do Leverger** nº 005 de 08/04/2024, **Nova Brasilândia**, nº 016 de 16/04/2024, **Várzea Grande**, Ad Referendum nº 005 de 15/04/2024; **Nossa Senhora do Livramento** nº 006 de 26/03/2024 e **Barão de Melgaço**, Ad Referendum nº 003 de 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2024, no âmbito dos municípios de **Barão de Melgaço, Nova Brasilândia, Santo Antônio do Leverger, Nossa Senhora do Livramento e Várzea Grande**, pertencentes à região da Baixada Cuiabana no estado de Mato Grosso, conforme as planilhas de indicadores municipais e respectivas resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde, constantes dos anexos, parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 18 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ILMA REGINA FIGUEIREDO DE ARRUDA

Data: 19/06/2024 10:37:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Regina

Cláudia Regina Marques Vasconcelos Moreno
Coordenadora da CIR/BC

Ilma Regina de Figueiredo Arruda
Vice-Regional do COSEMS/MT- BC